



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL  
DE MINAS GERAIS  
REITORIA  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO 40/2013

Dispensa nº 49/2013  
Contrato nº 40/2013  
Processo nº 23343.000863/2013-24

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2014  
AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS - IFSULDEMINAS E A  
EMPRESA MARCO ZERO  
CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA – EPP PARA  
CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE  
DA OBRA DO LABORATÓRIO DE  
EDIFICAÇÕES DO CÂMPUS POUSO  
ALEGRE**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0001-05, situado na Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, Cep: 37.550-000, neste ato representada pelo seu Reitor Sérgio Pedini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000, CPF n.º 073.598.628-25, nomeado pela Portaria Ministerial nº 689 de 27 de maio de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como CONTRATADA a empresa Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda - EPP, inscrita CNPJ sob n.º 25.289.836/0001-89, com sede à Rua Claudio Manoel da Costa, 356 - Pouso Alegre - MG, proponente em processo de Licitação n.º 23343.000863/2013-24, modalidade Dispensa nº 49/2013, em observância à Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Roberto de Almeida CPF: 172.312.486-91, Carteira de Identidade nº 8894258, Sócio Administrador, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av Dr. Notel Teixeira, nº 510, Bairro da Saúde, CEP – 37550-000, em Pouso Alegre-MG, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150  
Diretoria de Convênios e Gestão de Contratos



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Prorrogar por mais 31 (trinta e um) dias o prazo de execução do objeto do contrato, de que trata o item 4.2 da cláusula quarta, passando de 27/04/2013 para 28/05/2014.
2. Acrescer ao valor original do contrato que é de R\$1.546.733,56 (Um milhão quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) o percentual de 17,769% (dezessete vírgula setecentos e sessenta e nove por cento), perfazendo um aditivo de acréscimo no valor de R\$274.851,31 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).
3. Suprimir ao valor original do contrato que é de R\$1.546.733,56 (Um milhão quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) o percentual de 3,802% (três vírgula oitocentos e dois por cento), perfazendo uma supressão de R\$58.814,25 (cinquenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

1. Os valores das alterações quantitativas deste termo aditivo ficarão assim distribuídos:
  - a) Valor original do contrato: R\$1.546.733,56 (Um milhão quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
  - b) Valor da supressão: R\$58.814,25 (cinquenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).
  - c) Valor do acréscimo: R\$274.851,31 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)
  - d) Valor deste termo aditivo: R\$216.037,06 (duzentos e dezesseis mil e trinta e sete reais e seis centavos)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO E DA GARANTIA**

1. A CONTRATADA necessitará reforçar o valor da garantia e do seguro de risco de engenharia, bem como prorrogar a vigência da apólice de que trata a cláusula décima do contrato da garantia até o término do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 1.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 1.1 O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO**

Caberão à contratante as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS**



E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pouso Alegre, 11 de abril de 2014.

CONTRATANTE:

Sérgio Pedini  
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
CONTRATANTE

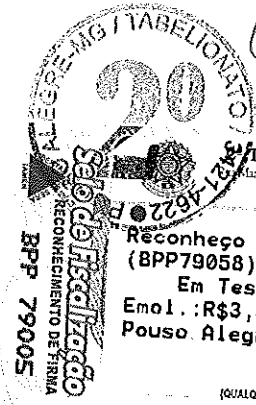
CONTRATADA:

Geraldo Roberto de Almeida  
Marco Zero Construção Indústria e Comércio  
Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: *Marco Roberto de Almeida*  
CPF: *310.993.006-704*

Nome: *Marco Roberto de Almeida*  
CPF: *473.995.626-87*



**TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG**  
 Marechal Deodoro, 165 - Centro - 37551-000 - Fone: (35) 3421-4622 / (35) 3423-6375  
 Bel. Humberto Libânio da Silveira Santos - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
 (BPP79058) GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA \*\*\*\*\*  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Emol.: R\$3,90 T.F.J.: R\$1,21 Total: R\$5,11  
 Pouso Alegre, 11/04/2014 15:51:14 13016  
 MARCO ANTONIO AGOSTINI SANTOS

(QUALQUER RASURA OU EVENDA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU FRAUDE)  
 \*VÁLIDO SOMENTE COM SELÃO DE FISCALIZAÇÃO\*